



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 2025

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Apresentação: 07/04/2025 10:56:34.937 - Mesa

RIC n.1110/2025

Requerimento de Informação ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, sobre a compra de carteiras escolares pelo FNDE em 2024, com custo 50% acima do valor de mercado.

Senhor Presidente:

Requerimento de Informação ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro ao Ministro esclarecimentos sobre reportagem que aponta a compra de carteiras escolares pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em 2024, aprovado por valor 50% superior ao de mercado, totalizando R\$ 3 bilhões, sendo R\$ 1 bilhão acima do estimado pela Controladoria-Geral da União (CGU).

A seguir, apresento perguntas que devem ser respondidas pelo Ministro com o objetivo de elucidar ações e omissões do governo nas questões envolvendo licitações do Ministério da Educação:

1 - Quais foram os critérios técnicos e econômicos adotados pelo FNDE para incluir a aquisição das carteiras escolares por um valor 50% superior ao praticado no mercado?

2 - O processo de licitação para essa compra respeitando os princípios de economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?

3 - Houve dispensa ou inexigibilidade de licitação? Em caso afirmativo, qual foi a fundamentação legal para tal decisão, conforme exigido pela legislação vigente?

4 - Quais empresas foram contratadas para fornecer carteiras escolares, e qual foi o histórico de participação dessas empresas em licitações anteriores do FNDE?

5 - Foram realizados estudos de mercado para embasar o preço de R\$ 3 bilhões, ou o valor foi arbitrado sem análise comparativa, desrespeitando o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Apresentação: 07/04/2025 10:56:34.937 - Mesa

RIC n.1110/2025

6 - Como o FNDE e o Ministério da Educação justificam o superfaturamento de R\$ 1 bilhão frente aos princípios da moralidade e da publicidade inscritos no artigo 37 da Constituição Federal?

7 - Quais medidas de controle interno foram adotadas para evitar irregularidades nessa aquisição, e por que falharam em evitar o prejuízo ao erário?

8 - O Ministro da Educação teve conhecimento antecipado sobre aprovação dessa compra? Em caso afirmativo, qual foi seu papel no processo decisivo?

9 - Por que não houve intervenção do Governo Federal para suspender ou revisar o contrato, diante das evidências de sobrepreços apontadas pela CGU?

10 - Que providências serão tomadas para apurar responsabilidades e ressarcir os cofres públicos pelos danos causados por essa aquisição?

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento de informação é motivado por denúncia veiculada na imprensa, que aponta a compra de carteiras escolares pelo FNDE em 2024 por um valor 50% superior ao de mercado, resultando em um custo de R\$ 3 bilhões, dos quais R\$ 1 bilhão excedem as estimativas da CGU. Tal fato levanta sérias suspeitas de má gestão ou irregularidades na condução dos recursos públicos, exigindo esclarecimentos do Ministro da Educação.

O princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da administração pública, parece ter sido flagrantemente desrespeitado, uma vez que o sobrepreço de R\$ 1 bilhão compromete a eficiência no uso do dinheiro do contribuinte. Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 37, exige que a administração pública atue com moralidade e transparência, princípios que podem estar em xeque diante desse escândalo.

A ausência de justificativas claras para tal aquisição, bem como a possível inobservância de um processo licitatório competitivo e idôneo, sugere a necessidade de respostas.

Este requerimento, portanto, exerce a função fiscalizadora do Poder Legislativo, nos termos do previsto na Constituição Federal, buscando garantir que o Governo Federal preste contas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Apresentação: 07/04/2025 10:56:34.937 - Mesa

RIC n.1110/2025

à sociedade sobre os critérios e a legalidade dessa operação. A omissão ou a falta de respostas certamente poderá configurar crime de responsabilidade, conforme disposto no artigo 50, § 2º, da Carta Magna.

Por fim, a resposta a este requerimento de informação ajudará o parlamento compreender a situação, a fim de propor aperfeiçoamento nos processos de licitação da Administração Pública Federal.

Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB



* C D 2 5 5 8 0 3 7 9 9 2 0 0 *

